



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.615.515/0001-69, situada à Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor Arsenio Pereira Cardoso, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**, com sede na Rua Coronel Neco Januário, nº. 1180, Sala B, Bairro Centro, na cidade de Cerro Largo/RS, CEP 97.900-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.519.809/0001-31, neste ato representada por RODRIGO ZARZECKI, portador do CPF nº. 015.525.680-75 e RG nº. 1094423264, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **Pregão Eletrônico Nº 09/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS**, homologado em 25 de maio de 2023, mediante o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, do Pregão Eletrônico **Nº. 09/2023**, a proposta da **CONTRATADA** datada em 24 de maio de 2023, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. **A empresa adjudicatária do certame**, anexo I (e demais):

**ANEXO I** – Empresa RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA. EPP, conforme sua proposta financeira, **REGISTRA** os preços abaixo relacionados, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	R\$ Unitário
27	16	Pneu <b>18.4x34</b> ; tm95; carcaça diagonal; 12 LONAS	FORERUNNER R1	R\$ 3.380,00



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

34	60	<b>Câmara de ar reforçada 1000x20;</b> item embalado separadamente em embalagem lacrada pelo fabricante	MGM	R\$ 100,00
35	40	<b>Câmara de ar 750x16;</b> item embalado separadamente em embalagem lacrada pelo fabricante	MGM	R\$ 50,00
36	20	<b>Câmara de ar 1400x24;</b> item embalado separadamente em embalagem lacrada pelo fabricante	MGM	R\$ 200,00
37	20	<b>Câmara de ar 14.9x24;</b> item embalado separadamente em embalagem lacrada pelo fabricante	MGM	R\$ 180,00
39	20	<b>Câmara de ar 18.4x30;</b> item embalado separadamente em embalagem lacrada pelo fabricante	MGM	R\$ 290,00
40	20	<b>Câmara de ar 12x16.5;</b> item embalado separadamente em embalagem lacrada pelo fabricante	MGM	R\$ 118,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

5.2. Se a CONTRATADA deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

6.1.1. Efetuar a entrega de acordo com a necessidade do almoxarifado, mediante formalização de pedido escrito dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços. O prazo para a entrega **é de 05 dias úteis contados da data da solicitação**, no Almoxarifado, situada à Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251 Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, exceto quando a prefeitura estiver trabalhando no horário reduzido, neste caso as entregas serão das 7h30min às 12h, por conta do fornecedor

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS -

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

vencedor.

6.1.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no local (is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da **empresa vencedora**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.1.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.1.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.1.5. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

6.1.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.1.10. Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos materiais, correrão por conta e responsabilidade da empresa vencedora, em laboratório indicado pela Contratante.

6.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Tabaí, conforme consta na descrição dos itens, de acordo com o determinado,

*Tabaí, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS -

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) assegurar à **empresa vencedora** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição do (s) produto (s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.
- i) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à **empresa vencedora**.
- k) instruir o (s) recurso (s) da **empresa vencedora** no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do Município.
- l) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As sanções referentes à execução do contrato/Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

1993, ainda, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Taquari/RS para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 2 (duas) Vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tabaí, 29 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAÍ  
**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**  
CONTRATANTE

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA. EPP  
**RODRIGO ZARZECKI**  
CONTRATADA

*Tabaí, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS -**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*